

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte Resolução-:

Artigo 1º - É da competência exclusiva do Presidente da Câmara o provimento, em Comissão, do Cargo de Chefe de Expediente da Secretaria da Câmara, criado pela Resolução Nº 2 de 6 de março de 1948.

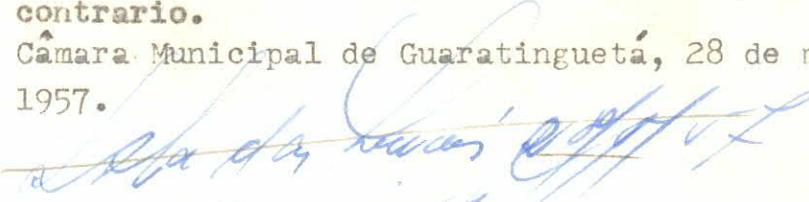
Artigo 2º - O Chefe de Expediente da Secretaria da Câmara é de livre escolha do Presidente da Câmara, e servirá enquanto for julgado necessário.

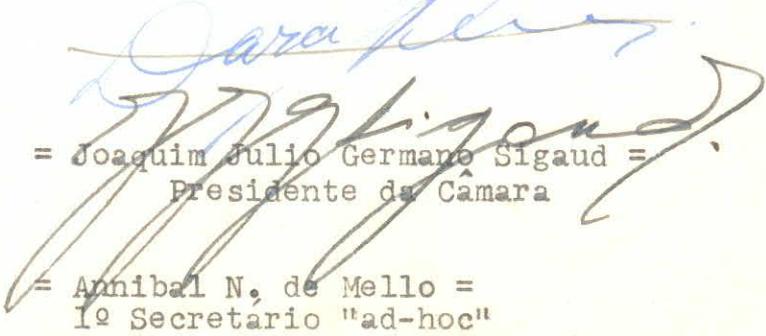
Artigo 3º - Compete ao Chefe de Expediente da Secretaria da Câmara:

- a - superintender todos os trabalhos do expediente, publicações, protocolo e arquivo da Secretaria da Câmara Municipal de Guaratingueta;
- b - promover o encaminhamento de todos os papéis sujeitos ao Legislativo;
- c - executar as diligências que o Presidente da Câmara determinar;

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratingueta, 28 de maio de 1957.

  
= Joaquim Julio Germano Sigaud =  
Presidente da Câmara

  
= Anibal N. de Mello =  
1º Secretário "ad-hoc"